

Artigo 8º – As atividades do EPDI serão dirigidas por um Coordenador, indicado pelo Reitor.

Parágrafo único – O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um Vice-Coordenador indicado pelo Reitor.

Artigo 9º – O Coordenador atuará como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para efeitos da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo apoiado, no exercício das atividades elencadas na LGPD e na presente Portaria, pela estrutura do EPDI. § 1º – A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em Portal da Universidade de São Paulo.

§ 2º – O disposto no caput deste artigo não impede que as Unidades e os órgãos da Universidade de São Paulo indiquem, em seus respectivos âmbitos, servidor para desempenhar, em interlocução com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, as atividades a que alude o inciso III do § 2º do artigo 41 da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Artigo 10 – O Coordenador do EPDI, no exercício de suas atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, deverá ter acesso à autoridade decisória do Controlador e receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso às operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Universidade de São Paulo.

Artigo 11 – Além das atribuições de que tratam os incisos I a III do § 2º do artigo 41 da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, cabe ao Coordenador do EPDI, no exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Universidade de São Paulo, inclusive:

I – sugerir ao Controlador propostas de adaptação da Política de Governança de Dados;

II – elaborar e encaminhar proposta de Política de Proteção de Dados da USP a ser aprovada pelo Comitê Gestor, nos termos do artigo 3º, III, da presente Portaria, disciplinando as bases para o tratamento e proteção de dados nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, sites, aplicativos, dentre outros;

III – sugerir ao Controlador as adaptações e revisões necessárias nos fluxos e processos da USP, para o fiel cumprimento da LGPD;

IV – elaborar material de comunicação e executar iniciativas de capacitação e educação continuada sobre a LGPD para a comunidade interna e externa à USP;

V – elaborar e implementar processos regulares de análise da conformidade da aplicação da LGPD na USP; e

VI – requisitar dos dirigentes e autoridades responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 13.709, de 2018.

Artigo 12 – Mediante requisição do Encarregado, os dirigentes da Universidade de São Paulo deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitações da ANPD.

Artigo 13 – Cabe aos Dirigentes, no âmbito das respectivas Unidades e órgãos:

I – observar as recomendações e atender às requisições encaminhadas pelo Encarregado;

II – encaminhar ao Encarregado, no prazo assinalado:

a) informações solicitadas pela ANPD, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018;

b) relatórios diagnósticos e de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à sua elaboração;

III – assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:

a) existência de sistemas locais próprios, tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

b) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

Artigo 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Portaria GR 7.674/2021.

PORTARIA GR 7840, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Portaria GR 2.449/1989, que dispõe sobre a residência de servidores em imóveis da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 4º da Portaria GR 2.449, de 20 de abril de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º – Os imóveis residenciais vagos ou que vierem a vagar, a partir da vigência desta Portaria, serão destinados, preferencialmente, para finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade.

§ 1º – Mediante justificado interesse da Universidade e atendidas as disposições desta Portaria, poderá ser autorizada, excepcionalmente, a residência de servidor em imóvel de propriedade da Universidade.

§ 2º – A destinação do imóvel para as finalidades relacionadas no caput e a autorização excepcional referida no § 1º são de competência:

a- no caso de imóvel localizado em área do Parque CienTec-USP, do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

b- no caso de imóvel localizado em área dos campi da USP, do Prefeito do respectivo campus.” (NR)

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 21.1.513.53.1).

Portaria do Reitor, de 21-11-2022

Designando, considerando o disposto no artigo 41 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e nos termos do artigo 8º da Portaria GR 7.839/2022, o Prof. Dr. JULIO MICHAEL STERN para exercer a função de Coordenador do Escritório de Proteção de Dados e Informações da USP, a partir da data de publicação; o Coordenador ora designado atuará, também, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade de São Paulo, para efeitos da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme dispõe o artigo 9º da mencionada Portaria GR; Proc. USP 2019.1.19805.1.2.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA/USP

Diretor: Eduardo Góes Neves
JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º, da portaria Gr nº 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento a Empresa abaixo, não foi efetuado na data devida, por problemas administrativos que impossibilitou a tramitação normal do processo.

EMPRESA: Toksoft Artigos Para Decoração e Serviços
Processo de Pgt: 20122.1.257.71.4

NOTA FISCAL N. 1654

EMPENHO: 283055/2022

EDITORIA DA USP

EDITORIA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 21-11-2022

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade Interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processo Contratado:
2022.1.349.91.0 - Editions du Seuil

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DE CONVÊNIO - P-CONV Nº 1014788
PROCESSO Nº 22.1.00933.86.8
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.

CONVENIENTE: Instituto Arte na Escola.

OBJETO: O presente Acordo tem como objeto formalizar os termos e condições para a colaboração entre ambas as PARTES para realização de pesquisa contemplando os efeitos sobre a saúde mental e o bem-estar de estudantes nos anos finais do Ensino Fundamental II, nos termos da proposta anexa (Anexo I), parte integrante deste Termo de Parceria, para todos os fins de direito.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

VIGÊNCIA: Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão satisfatória das atividades previstas no Cronograma descrito no Anexo I, estimado em 20 (vinte) semanas.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Extrato de Contrato
PROCESSO: 2022.1.1541.18.1

CONTRATO Nº: 018/2022

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: CM COMANDOS LINEARES LTDA,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAKS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PARECER JURÍDICO: PG. P. 1213/19-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 26/10/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.926,24

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 mês(es), consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 16/11/2022.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.15

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Despacho do Diretor de 21/11/2022

Proc. 2022.1.1601.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos
Contratada: CM COMANDOS LINEARES LTDA.
Valor: R\$ 9.987,36

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Despacho da Diretor de 21/11/2022

Proc. 2022.1.1634.18.0 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16/06/2014 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.
Contratada: DANIEL LUCAS ANDRADE DE SOUZA
Valor : R\$ 8.750,00

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.111/2022

O Diretor Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, indica a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e para a Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria nº 3.087 de 07.10.2022, publicada no DOE em 08.10.2022:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Cláudio Geraldo Schön - membro nato da Congregação.

b) Sra. Isabela Ramayana de Camargo (aluna eleita por seus pares);

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica, aos 21 de novembro de 2022.

REINALDO GIUDICI

Diretor

PORTARIA DIR Nº 3.114/2022

O Diretor Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, indica a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e para a Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria nº 3.086 de 07.10.2022, publicada no DOE em 08.10.2022:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Profa. Dra. Patrícia Helena Lara dos Santos Matai - membro nato da Congregação.

b) Sr. Gabriel Hessel André (aluno indicado por seus pares);

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica, aos 21 de novembro de 2022.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PORTARIA FZEA Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designar os servidores: Prof. Dr. Jorge Lizar do Diaz Calle (Presidente), Prof. Dr. Fernando de Lima Canepele (Suplente Presidente), Marcelo Roberto Dozena, Aristeu Ferreira Barros, Ademilton Rafael David, Cláudio Silva Cardoso, Ricardo Siqueira Lopes, Arquiteto Fabrício Ribeiro dos Santos Godoi (DVEF/PUSP-FC), Engenheiro Wellington Massayuki Kanno (DVEF/PUSP-FC), Nathalia Thays Frasse Malaman e Nilson Aparecido Chagas (Suplente) para comporem a Comissão Julgadora de Licitação, Modalidade Convite, referente ao processo nº 2022.1.1005.74.3, que trata da contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para construção da expansão do edifício da Biblioteca da FZEA.

Artigo 2º - A Comissão terá por competência realizar todos os trabalhos referentes à dita licitação e sua designação estará cessada assim que estiverem encerradas todas as atividades referentes ao assunto.

Artigo 3º - Esta Comissão tem validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2022.

Prof. Dra. Carlos Eduardo Ambrósio

Diretor FZEA/USP

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150/2022

PROCESSO: 22.1.00771.61.2

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Drager Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE ANESTESIA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 2.514,48

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.930.5276

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.50

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 22.1.577.61.1

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão eletrônico SRP - nº 019/2022 - HRAC - USP

Objeto: PRÓTESE AUDITIVA

Contratada: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA

Contrato 166/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 77.375,00

Data da assinatura: 17/11/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 22.1.408.61.5

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 004/2022 - HRAC - USP

Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTE COCLEAR. Contratada: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Contrato 167/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 187.304,62

Data da assinatura: 18/11/2022

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Processo USP: 2022.1.00856.76.6

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Pesquisa

Recurso/Convênio: Sistema de Convênio nº 1014231

- Acordo de Concessão entre International Centre for Antimicrobial Resistance Solutions - ICARS, Dinamarca e a USP/

IFSC para execução do projeto intitulado "Estratégias de intervenção da microbiota que limitam a seleção e a transmissão de resistência a antibióticos no domínio da saúde única (MISTAR)".

Despacho do Diretor, de 21/11/2022.

Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16/06/2014 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.

Contratada: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Valor: R\$ 10.740,00

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

EDITAL IOUSP 28/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica dispositivos constantes no Edital IOUSP 19/2022, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 2022, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 159085, junto ao Departamento de Oceanografia Física, Química e Geológica, na área de conhecimento de Oceanografia.

Em decorrência do disposto na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, em que esclarece que a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em sessão realizada em 09.11.2022, manifestou-se pela revogação do Enunciado 19, divulgado pela Circular SG/CLR/10, de 17 de fevereiro de 2022, tendo em vista os termos do artigo 1º da Portaria GR n 7835, de 08 de novembro de 2022. Desta forma, não será mais necessário constar nos editais de concursos da carreira docente a exigência de comprovação, no momento da inscrição, da regularidade do ciclo de vacina para Covid-19.

Assim, torna-se sem efeito o disposto o parágrafo 3 do item 3 do referido edital IOUSP 19/2022.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

EDITAL IOUSP 29/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica dispositivos constantes no Edital IOUSP 22/2022, publicado no D.O.E. de 02 de setembro de 2022, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1008161, junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, na área de conhecimento de Ictioplâncton.

Em decorrência do disposto na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, em que esclarece que a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em sessão realizada em 09.11.2022, manifestou-se pela revogação do Enunciado 19, divulgado pela Circular SG/CLR/10, de 17 de fevereiro de 2022, tendo em vista os termos do artigo 1º da Portaria GR n 7835, de 08 de novembro de 2022. Desta forma, não será mais necessário constar nos editais de concursos da carreira docente a exigência de comprovação, no momento da inscrição, da regularidade do ciclo de vacina para Covid-19.

Assim, tornam-se sem efeito os dispositivos constantes: a) subitem VI do item 1; b) parágrafos 8 e 9 do item 1; c) parágrafo 3 do item 3 do referido edital IOUSP 22/2022.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

EDITAL IOUSP 30/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica dispositivos constantes no Edital IOUSP 23/2022, publicado no D.O.E. de 02 de setembro de 2022, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e

à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1007661, junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, na área de conhecimento de Microbiologia de Mar Profundo.

Em decorrência do disposto na Circular SG/CLR/87, de 17 de novembro de 2022, em que esclarece que a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em sessão realizada em 09.11.2022, manifestou-se pela revogação do Enunciado 19, divulgado pela Circular SG/CLR/10, de 17 de fevereiro de 2022, tendo em vista os termos do artigo 1º da Portaria GR n 7835, de 08 de novembro de 2022. Desta forma, não será mais necessário constar nos editais de concursos da carreira docente a exigência de comprovação, no momento da inscrição, da regularidade do ciclo de vacina para Covid-19.

Assim, tornam-se sem efeito os dispositivos constantes: a) subitem VI do item 1; b) parágrafos 8 e 9 do item 1; c) parágrafo 3 do item 3 do referido edital IOUSP 23/2022.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

EDITAL IOUSP 31/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica dispositivos constantes no Edital IOUSP 26/2022, publicado no D.O.E. de 28 de outubro de 2022, referente à abertura de inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (Regime de Tempo Parcial), junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, no claro de número 1266861.